Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)

A Natureza e o Conceito do Dir<u>eito 3</u>





Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3





Editora Chefe

Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão Os Autores

Direitos para esta edição cedidos à Atena

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

Editora

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
- Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva Universidade do Estado da Bahia
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília



- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof^a Dr^a Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Prof^a Dr^a Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof^a Dr^a Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Profa Dra Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva - Universidade de Brasília

Profa Dra Anelise Levay Murari - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Débora Luana Ribeiro Pessoa - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof^a Dr^a Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^a Dr^a Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof^a Dr^a Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof^a Dr^a Iara Lúcia Tescarollo - Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza - Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de Franca Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profa Dra Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa Dra Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof^a Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá



Prof^a Dr^a Neiva Maria de Almeida - Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profa Dra Adriana Demite Stephani - Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profa Dra Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa Dra Denise Rocha - Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof^a Dr^a Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Me. Adalto Moreira Braz - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Dr^a Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva - Faculdade da Amazônia

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar

Profa Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Profa Dra Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília

Prof^a Ma. Daniela Remião de Macedo - Universidade de Lisboa

Profa Ma. Dayane de Melo Barros - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina



Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira - Prefeitura Municipal de Macaé

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes - Universidade Norte do Paraná

Prof. Me. Gustavo Krahl - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Profa Ma. Jaqueline Oliveira Rezende - Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos - Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Prof^a Dr^a Juliana Santana de Curcio - Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Sigueira - Universidade do Estado da Bahia

Profa Dra Karina de Araújo Dias - Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Prof^a Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro - Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Prof. Dr. Michel da Costa - Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profa Ma. Maria Elanny Damasceno Silva - Universidade Federal do Ceará

Prof^a Ma. Marileila Marques Toledo - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a Ma. Renata Luciane Polsague Young Blood - UniSecal



Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva - Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof^a Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné - Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Editora Chefe: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecário Maurício Amormino Júnior **Diagramação:** Karine de Lima Wisniewski

Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

N28 A natureza e o conceito do direito 3 [recurso eletrônico] /
5 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: World Wide Web.
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-360-6

ISBN 978-65-5706-360-6 DOI 10.22533/at.ed.6060201109

1. Direito – Filosofia. 2. Direito do trabalho. I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

A NATUREZA E O CONCEITO DO DIREITO – VOL. III, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com situações sociais que exercem no sistema jurídico a necessidade de mudar, atualizar e assim se mostrar atualizado frente as demandas da comunidade.

Em cinco divisões estão debates que circundam direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos; direito e os hipossuficientes; universo criminal, violências e o sujeito feminino; meio ambiente, direito e a realidade agro; e direito e educação.

De início, direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos nos traz análises interessantes como decisão da corte interamericana sobre realidade nacional, constitucionalismo brasileiro alicerçado em lições de fraternidade e solidariedade, discussões sobre a principiologia constitucional, resguardo da imagem mesmo de pessoas reconhecidas socialmente, bem como restauro da ordem social por meio de mecanismos de resolução de conflitos e mediação, práticas de um novo direito para uma nova sociedade que urge em busca de decisões rápidas e eficientes.

No direito e os hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre direito migratório, regulação jurídica do trabalho migrante, direito a afetividade do menor, seja criança ou adolescente, PJe e o acesso, ou falta dele, para a pessoa idosa, além do ex-apenado e mercado de trabalho.

Em universo criminal, violências e o sujeito feminino são encontradas questões como política criminal da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, superlotação carcerária e ineficácia das alternativas até então apresentadas, discurso midiático, violência e feminicídio, opressão vivenciada pela mulher, perfil dos assassinatos e feminicídios no Ceará, bem como a justiça restaurativa como instrumento de resgate para mulheres que sofrem violência.

No debate meio ambiente, direito e a realidade agro é contemplada reflexão sobre direitos ambientais, responsabilização ambiental, agrobiodiversidade e preservação de sementes, como também o contrato de integração vertical agroindustrial.

Por fim, direito e educação aborda direito à educação, ensino jurídico, perspectiva waratiana, direito vivo e educação como elemento basilar para uma cultura de paz.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

SUMÁRIO
CAPÍTULO 11
A SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO TRABALHADORES FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL Kelly Cristina de Oliveira Melo
DOI 10.22533/at.ed.60602011091
CAPÍTULO 215
FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO Ildete Regina Vale da Silva Paulo de Tarso Brandão
DOI 10.22533/at.ed.60602011092
CAPÍTULO 330
A ESTABILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, FRENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS Tamires Cristina Jacinto de Lima Luiz Gustavo Simões Valença de Melo DOI 10.22533/at.ed.60602011093
CAPÍTULO 448
PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO Lara Oliveira Souza DOI 10.22533/at.ed.60602011094
CAPÍTULO 5
TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS "PESSOAS PÚBLICAS" Patricia Simm DOI 10.22533/at.ed.60602011095
CAPÍTULO 673
A JUSTIÇA RESTAURATIVA E UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA A RESTAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

STAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

Taís Eduarda Rostirolla

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011096

CAPÍTULO 7......88

UM ESTUDO ACERCA DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E DA SUA APLICABILIDADE NA COMARCA DE TAQUARA/RS NO ANO DE 2018

Éder Machado de Oliveira Tatiana Martins do Amaral

Jones Mariel Kehl
DOI 10.22533/at.ed.60602011097
CAPÍTULO 8102
DIREITO MIGRATÓRIO: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DOS HAITIANOS EM CURITIBA
Gianluca Nicochelli
Filipe Martins Macedo
DOI 10.22533/at.ed.60602011098
CAPÍTULO 9116
A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE Thais Helena Alves Rossa
DOI 10.22533/at.ed.60602011099
CAPÍTULO 10127
DIREITO A AFETIVIDADE COMO REGULADOR DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFLUENCIADOR SOCIAL Melyssa Mendonça Araújo Renan Nogueira de Oliveira Sávio de Oliveira Gonçalves
DOI 10.22533/at.ed.606020110910
CAPÍTULO 11135
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O (DES)ACESSO À JUSTIÇA DO IDOSO NO BRASIL
Keite Crisóstomo Bezerra
Carolina Yukari Veludo Watanabe
DOI 10.22533/at.ed.606020110911
CAPÍTULO 12146
AS DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS EX-APENADOS NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO Ana Luiza Gomes de Abreu Cristiana Russo Lima da Silva Diêgo Lima Maciel
DOI 10.22533/at.ed.606020110912
CAPÍTULO 13156
REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL DA TRANSMISSÃO DO HIV/Aids COM BASE NO DIREITO SISTÊMICO Monica Paraguassu Correia da Silva
DOI 10.22533/at.ed.606020110913

Daniele Weber S. Leal

CAPÍTULO 14168
A INEFICÁCIA DAS ALTERNATIVAS PENAIS COMO FORMA DE COMBATE À SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA Matheus de Quadros
DOI 10.22533/at.ed.606020110914
CAPÍTULO 15178
MÍDIA E CONSTRUÇÃO DA REALIDADE: O DISCURSO DA INSEGURANÇA E DO MEDO E SUAS CONSEQUENTES VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS NAS NOTÍCIAS VEICULADAS POR PROGRAMAS POLICIAIS Gabriela Moreira d'Assumpção Torres DOI 10.22533/at.ed.606020110915
CAPÍTULO 16193
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA TELEVISIVA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA PERSISTÊNCIA DO FEMINICÍDIO Carolina de Araújo Oliveira da Silva Pedro Amaral de Lima Spindola DOI 10.22533/at.ed.606020110916
CAPÍTULO 17202
A OPRESSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO GÊNERO FEMININO Filipe Galatti Marchiori Priscila Silveira Duarte Pasqual DOI 10.22533/at.ed.606020110917
CAPÍTULO 18215
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DO PERFIL DE ASSASSINATOS E FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ Laríssia Cândido Cardoso Teófilo Silva Primo Correia Delmair Oliveira Magalhães Luna Filha Pedro Yan Alexandre Barbosa Kennedy Grayce Alencar Albuquerque DOI 10.22533/at.ed.606020110918
CAPÍTULO 19224
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Bruna de Carvalho Fagundes de Lima Juliana de Sousa Barbosa Jones Mariel Kehl Tatiana Martins do Amaral Daniele Weber da Silva Leal DOI 10.22533/at.ed.606020110919

CAPÍTULO 20237
UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS AMBIENTAIS E DIFUSOS E O AMBIENTE QUE VIVEMOS Armando Luciano Carvalho Agostini
DOI 10.22533/at.ed.606020110920
CAPÍTULO 21254
A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL Aprígio Teles Mascarenhas Neto Francisco Sávio Ponte Mario Antônio Macedo de Sousa Maria Celina Lemos Macedo DOI 10.22533/at.ed.606020110921
CAPÍTULO 22
AGROBIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DAS SEMENTES: A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE EM REDE NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO Francieli lung Izolani Jerônimo Siqueira Tybusch DOI 10.22533/at.ed.606020110922
CAPÍTULO 23282
O CONTRATO DE INTEGRAÇÃO VERTICAL AGROINDUSTRIAL NA LEI 13.288/16 E A INCOMPLETUDE CONTRATUAL NO SETOR DO AGRONEGÓCIO: ANÁLISE DO MERCADO AGROEXPORTADOR DE CARNES David Kenji Itonaga DOI 10.22533/at.ed.606020110923
CAPÍTULO 24302
DO DIREITO DA EDUCAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria Luiza Rodrigues Costa DOI 10.22533/at.ed.606020110924
CAPÍTULO 25312
O ENSINO JURÍDICO EM UMA PERSPECTIVA WARATIANA Aleteia Hummes Thaines Marcelino da Silva Meleu DOI 10.22533/at.ed.606020110925
CAPÍTULO 26325
O DIREITO VIVO DE EUGEN EHRLICH E AS SUAS MANIFESTAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO Adriano Delfino Moreira DOI 10.22533/at.ed.606020110926

CAPÍTULO 273	39
EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NE MED-ARB	∃G-
Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria Luiza Rodrigues Costa Fernanda Rodrigues Costa	
DOI 10.22533/at.ed.606020110927	
SOBRE O ORGANIZADOR3	5 2
ÍNDICE DEMISSIVO	552

CAPÍTULO 27

EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NEG-MED-ARB

Data de aceite: 01/09/2020 Data de submissão: 20/06/2020

Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria

PUC-Goiás Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE Goiânia – Goiás http://lattes.cnpq.br/8405370295571408

Luiza Rodrigues Costa

PUC-Goiás Escola de Direito e Relações Internacionais Goiânia – Goiás http://lattes.cnpq.br/8085544141448385

Fernanda Rodrigues Costa

Unievangélica Faculdade de Psicologia Anápolis – Goiás http://lattes.cnpg.br/8292551899447339

RESUMO: O estudo tem como objetivo compreender a Educação para uma cultura de paz e aspectos da interdisciplinaridade presente na proposta do Conselho Nacional de Justica, para a resolução de conflitos no âmbito da negociação, mediação e arbitragem, também conhecida como NEG, MED, ARB. A metodologia de revisão bibliográfica no modelo interdisciplinar entre as Ciências Humanas e Sociais, Manual de Mediação Judicial, teses, dissertações e similares que abordam a temática. Fundamentado na "Teoria do Agir Comunicativo" de Habermans e da Psicologia Social. Os resultados são favoráveis ao sucesso da cultura de paz e ao empoderamento da sociedade por meio da autocomposição.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Interdisciplinaridade. Negociação. Mediação. Arbitragem.

EDUCATION FOR A CULTURE OF PEACE AND INTERDISCIPLINARITY IN NEG-MED-ARB

ABSTRACT: The study objetive understand Education for a culture of peace and the aspects of interdisciplinarity present in the proposal of the Brazilian National Council of Justice, for the resolution of conflicts in the scope of negotiation, mediation and arbitration, also known as NEG, MED, ARB. The bibliographic research methodology in the interdisciplinary model between Human and Social Sciences, Judicial Mediation Manual, theses, dissertations and similars that address the theme. Based on Habermans' "Theory of Communicative Action" and Social Psychology. The results are favorable to the success of the culture of peace and to the empowerment of society through self-composition.

KEYWORDS: Education. Interdisciplinarity. Negotiation. Mediation. Arbitration.

1 I INTRODUÇÃO

O tema proposto contempla um assunto de grande relevância para as diferentes formas de resolução de conflitos, dialogando com o conceito de paz, na difícil tarefa de defini-lo. A educação para a paz, um ideal pacífico, para garantia da ordem social e a estabilidade das relações humanas, tendo

como princípios a justiça social, a equidade, a democracia e a cessação de hostilidade. Uma vez que a violência causa demasiados prejuízos e sofrimento aos indivíduos, e a sociedade como um todo. No âmbito do direito, defende-se que a sociedade pode ser educada para resolver de modo não violento os conflitos e lides que tanto ocupam os recursos do Estado em demandas e processos intermináveis.

Assim, no âmbito da justiça, as relações estabelecidas e preservadas de parceiros em mudanças sociais, favorecendo a otimização das relações de conflito. Isso requer um ativismo dos operadores do direito, mudanças dos valores profissionais. Esse método está focado na orientação e na educação do jurisdicionado voltada para a educação da sociedade para a harmonia e a autonomia na resolução de conflitos, com celeridade, sigilo, manutenção dos relacionamentos, flexibilidade procedimental, exequibilidade da solução, custos emocionais na composição da disputa, adimplemento espontâneo do resultado e recorribilidade (CNJ, 2016).

Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo compreender a promoção da cultura de paz por meio da Neg-Med-Arb e sua interdisciplinaridade, buscando a obtenção da paz social pela resolução de conflitos e pela educação para defesa e respeito aos demais. Etimologicamente, a construção do temo Neg-Med-Arb é uma abreviação do trio Negociação-Mediação-Arbitragem (CNJ, 2016). No latim *negotium*, que significa ato ou efeito de negociar, transação. Enquanto o termo mediação, proveniente do latim *mediare*, traduzido para intervir, mediar, consiste na participação de um terceiro imparcial ou terceiros imparciais, que contribuem para a resolução de um conflito a pedido das partes. A arbitragem ou *arbitrium* que é o ato ou efeito de julgar, tomar decisões, normalmente realizada por árbitros, peritos (SERPA, 1999).

A proposta é que a sociedade civil, gozando de suas atribuições democráticas e poder de tomada de decisões, possam realizar a conciliação. Assim, considera-se uma temática inerente a pós-modernidade, uma evolução do Estado moderno e os novos padrões de difusão do conhecimento e das práticas alternativas de resolução de problemas. Busca, ainda, relacionar os conceitos comuns da psicologia, do direito, da filosofia e da sociologia, adotados de modo interdisciplinar pelo CNJ, *Manual de Mediação Judicial* (2016).

Ressalva-se, como aspecto principal, a busca pela efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e a massificação da cultura de paz na sociedade. Pois a Ciência Jurídica agrega em seu *corpus* epistêmico o diálogo entre diferentes ciências tais como a História da Humanidade, a Filosofia, a Sociologia, a Política e não obstante a Psicologia em suas diferentes abordagens. Esse diálogo entre a Psicologia e o Direito busca beneficiar a pluralidade e o dinamismo que harmoniza diferentes formas de agir e de pensar, favoráveis ao processo educativo. Desse modo, efetivando o respeito às diferenças e a diversidade de entendimento e compreensão do humano e seu posicionamento na sociedade.

21 A EDUCAÇÃO PARA A CULTURA DE PAZ E AS CONTRIBUIÇÕES DA MEGNEG-ARB

De acordo com o documento das nações Unidas (ONU), o *Manifesto para uma cultura de paz e não violência* (2000), a cultura de paz está vinculada de modo inerente à prevenção e à resolução não violenta de conflitos. A cultura de paz tem como princípio o respeito à vida e à diversidade, a rejeição à violência, o ouvir o outro para compreendê-lo, a preservação do ambiente, o redescobrir a solidariedade, e buscar a equidade nas relações de gênero e etnias e para fortalecer a democracia e os direitos humanos.

Nesse sentido, traz-se como ferramenta para a construção desta cultura de paz a instituição da mediação extrajudicial, disposta no artigo 334 do *Código de Processo Civil Brasileiro* (2015). Destacado por Barros (2013), que a mediação é uma técnica não-violenta de resolução de conflitos, onde um especialista neutro, capacitado, realiza reuniões conjuntas ou separadas com as pessoas (físicas, jurídicas, públicas, etc.) a fim de estimulálas a uma solução satisfatória e ao bom relacionamento entre as partes (BARROS, 2013, p. 42).

Outras possibilidades efetivas de aplicações da mediação, de acordo com Barros (2013), referem-se à mediação familiar, que "não restringe ao Direito, ao Serviço Social, mas abrange outras áreas como a psicologia, a Educação, a Sociologia, a Comunicação, a Antropologia" dentre outras (p. 14). Contribuindo para o desenvolvimento de profissionais conscientes sobre seus limites e sobre o caráter educativo ou pedagógico de sua postura juntos àqueles com ele atua. (p. 15-16).

A nível internacional Med-Neg-Arb, conhecida como sistema híbrido, é reconhecida como método mais recente para resolução de conflitos na arbitragem internacional, contando com a criação do Centro Internacional de Arbitragem de Singapura (SIAC) e o Centro de Mediação Internacional de Cingapura (SIMC) em 2014. Enquanto prática no Brasil, os métodos extrajudiciais, previstos no Código de Processo Civil (2015), com a negociação, a medicação e a arbitragem, já são conhecidos desde o período imperial, prevista na Constituição do Império de 1824, conforme descrito na sequência do presente texto, com a compreensão de um contexto geral relevante.

3 I UM BREVE HISTÓRICO DA PRÁTICA DA MEDIAÇÃO

A cultura de pacificação por meio da negociação, mediação e arbitragem contempla três principais escopos, sendo eles: o escopo jurídico (com maior celeridade dos processos e dos feitos), o escopo político (Constituição Federal de 1988, sobre a tutela constitucional dos processos e dos direitos) e o escopo social (objetivo final é estimular a conciliação no seio do processo civil comum), o presente estudo tem seu foco voltado para o escopo social, que se situa na educação para a solução de conflitos como meio de pacificação e empoderamento social (DAMARCHI, 2007, p. 10).

Ao longo da história humana, alguns meios de autocomposição eram comuns nas sociedades mais primitivas, seja por imposição física, política ou econômica, o indivíduo garante a satisfação dos interesses de acordo com seus próprios recursos. "A conciliação originária da cultura judaica, a aproximação das partes por um terceiro imparcial, que procura de forma rápida dar solução ao conflito, estimulando a celebração do acordo" (CNJ, 2016, p. 136).

Na Grécia Antiga a *Lei das XII Tábuas*, fazia referência as transações para encerrar uma lide, em Atenas havia os compositores amigáveis políticos e privados. Na que hoje correspondente à Itália, havia um guardião da paz, *Irenofilaci*, pacificava pela razão os contendores. E na Roma Antiga, teria vivido um sábio, Numa Pompílio (753 a.C-673 a.C) escolhido como segundo rei de Roma, pacificador do povo feroz, sábio, e religioso, criador das primeiras leis romanas.

Na Idade Média a Igreja compunha os conflitos dos membros, a mediação remonta ao século XIII, no sentido de intervenção de uma terceira pessoa, não ligada diretamente ao conflito, porém cooperando para sua resolução nas relações humanas. Em 1694, a palavra *médiation* teria sido localizada na enciclopédia francesa. Com a formação do Estado Moderno, destaca-se os "fazedores de paz", na Holanda, os "juízes de paz" na Inglaterra e França e os "avindores" em Portugal, estimulando os magistrados das ordenações Afonsinas (1447), Manuelinas (1526) e Filipinas (1603). "O direito romano, por meio de tradução das copilações castelhas, a *Lei das Siete partidas, os forais e foro*, previam agentes de pacificação social" (DARMACHI, 2007, p. 45)

Nos Estados Unidos, desde a década de 70 os métodos de resolução de conflitos, foram pensados de modo coletivo, na busca pela harmonia social, modelos como a *Alternative Dispute Resolution* - "ADR engloba programas que enfatizam meios não judiciais para lidar com disputas. O enfoque, geralmente volta-se para a mediação e a arbitragem. Esta veio para ser conhecida como justiça informal (VIEIRA, 2017, p. 120).

A "Resolução Apropriada de Disputas" (RADs), [também conhecido como Resolução Adequada (ou Amigável) de Disputas] inclui uma série de métodos capazes de solucionar conflitos. "Dependendo de como o processo de resolução foi concebido ou desenhado". Deve-se levar em conta as características e aspectos de cada processo, "custo financeiro, celeridade, sigilo, manutenção de relacionamentos, flexibilidade procedimental, exequibilidade da solução, custos emocionais na composição da disputa, adimplemento, exequibilidade espontâneo do resultado e recorribilidade, manutenção de relacionamentos (CNJ, 2016, p. 17).

Na França, a Lei 95-125 de fevereiro de 1995, a mediação foi incluída como possibilidade de resolução de litígios no Poder Judiciário, seja no meio judicial e extrajudicial, conforme artigos 131, §1° e seguintes do CPC (COMISSÃO EUROPÉIA, 2006, *apud* BARROS, 2013, p. 39). Em Portugal, desde 1997, foi implantado o serviço, que é oferecido pela Associação Nacional de Mediação Familiar (WANABE, 2011, p. 6 *apud* BARROS, 2013, p. 14).

No Brasil, desde 1824, a mediação é citada na Constituição do Império e em 1832 no Código de Processo Criminal, demonstrando preocupação com uma conciliação amigável e reconciliação entre as partes. A Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995, instituiu os Juizados Especiais Cíveis, também conhecidos como Juizados de Pequenas Causas, onde a figura do mediador ficou conhecida em detrimento do juiz, excluindo desse contexto as causas de natureza familiar. E a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996, institui-se as Câmaras de Conciliação, mediação e Arbitragem.

A primeira proposta legislativa sobre mediação no Brasil foi apresentada pela Deputada Federal Zulaiê Cobra, e coordenação do Ministro do Ministro do Supremo Tribunal Federal Antonio Cezar Peluso, Projeto de Lei 4.827/1998, tratava da mediação privada e judicial (BRASIL, 1998).

Em 17 de setembro de 2003, foi realizada audiência pública pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, aprovando o Projeto-Lei da Câmara 94/02, com efetiva participação do Instituto Brasileiro de Direito Processual e Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais, enfoque na mediação judicial no novo Código Civil, aprovado em 2007 na Câmara dos Deputados (BRASIL, 2002).

A Resolução 125, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 29 de novembro de 2010, instituiu a "Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário. O método é apoiado nos paradigmas das ciências contemporâneas, e utiliza a complexidade dos fenômenos interpessoais das relações humanas. Essa resolução dá enfoque na educação, prevendo capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos mediadores e conciliadores, estimulando disseminação da cultura de pacificação social por meio do incentivo de utilização das disciplinas das áreas de formação dos próprios agentes que atuam na resolução de conflito.

4 I O EMPODERAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E A AÇÃO RACIONAL DE HABERMAS NA MEDIAÇÃO

De acordo com o pensamento arenditiano, o conflito seria uma brecha entre o passado e o futuro, talvez o próprio *habitat* de toda reflexão. O pensamento kantiano destaca que não bastaria estar de acordo consigo, a "mentalidade alargada", ou seja, a empatia, é o que nos torna capaz de "pensar no lugar do outro". Assim, um juízo eficaz repousa na, potencial, concordância com outro alguém, "mesmo que eu esteja inteiramente só ao tomar minha decisão, em antecipada comunicação com outros com quem sei que devo afinal chegar a um acordo" (ARENDT, 2001, p. 274).

A democracia pressupõe a comunicação e a interação, a busca por entendimento, o pensar no lugar do outro, um acordo. Sendo assim, o espaço indicado para se desenvolver a democracia, segundo Jüngen Habermas, seria o "espaço público, enquanto lugar de construção de decisões na esfera pública em amplo sentido". As instâncias de composição comunicativa na justiça restaurativa no Brasil, tem aderido à compreensão da Teoria do

Agir Comunicativo de Habermas, que pressupõe uma situação de fala que exige prérequisitos contrafactuais imanentes à própria linguagem, tais como, a simetria na condição de igualdade de fala, assim como, a igualdade de oportunidade.

Nesse contexto, a possibilidade do mundo ideal vital de Habermas, um local em que os indivíduos irão interagir neste agir comunicativo, deve ser um espaço que contenha as condições para que falantes e ouvintes possam desenvolver seus argumentos dentre um nível elevado de discussão, livres de coações para se chegar ao consenso, em que o melhor argumento vence.

Segundo o ideal habermasiano, a produção jurídica preterida perde espaço para a decisão por depender da decisão do juiz, esse deveria tomar decisões voltadas para o futuro e em orientações axiológicas racionais, de convenção com a política. O direito como instrumento de controle do comportamento para uma finalidade racional, utilitarista, em harmonia com o bem estar econômico (HABERMANS, 2003, p. 249).

Assim, a Teoria do Agir Comunicativo, considera o entendimento linguístico como mecanismo de coordenação da ação, para que aconteça o verdadeiro processo democrático, consideração à pessoa humana, reconhecendo sua pessoa em relação ao direito. Um critério de "cidadania ativa" e a construção histórica da democracia, presente no pensamento de Hanna Arendt (1958). A história sobrepõe à razão e a moral, fazendo com que na prática da decisão judicial, a segurança jurídica tenha a garantia da correção de interpretação positivista (HABERMANS, 2003, p. 251).

De acordo com Habermas (2012) em sua obra *Direito e Democracia: entre a factalidade e validade*, "a legitimidade da decisão não se encerra na participação dos afetados pela decisão. Pois a decisão precisa ser resultado das pretensões a direitos trazidas pelas partes e estas possam se reconhecer no produto decisório" (HABERMANS, 2012, p. 38). A linguagem configura-se como um meio para orientação das ações dos mediados, de modo a pacificar as relações intersubjetivas.

Desse modo, o entendimento linguístico é essencial para efetivar a conciliação, pois sem este os participantes não conseguem formular a intenção de entendimento entre si e o mundo. A comunicação ativa se caracteriza pela inexistência de coação, interna e externa, possibilitando, em função da "racionalidade argumentativa", estabelecer o consenso. "A racionalidade argumentativa tem por escopo um agir voltado para o convencimento, de modo que os participantes possam escolher de forma livre e sem obstáculos o que melhor aproveitar a todos consensualmente" (VIEIRA, 2017, p. 184).

De acordo com Oliveira (2010), esse modelo de comunicação requer uma ética discursiva a aspiração hegeliana de aproximar as dimensões da justiça e da solidariedade, ou dos direitos e dos valores, através da noção da eticidade. "Os ouvintes são convocados a se situarem enquanto atores nas imagens reconstruídas pelo orador, e se deixam tocar simultaneamente nos planos da razão e da emoção" (OLIVEIRA, 2012, p. 242).

O protocolo conciliatório de inviabilidade do aprofundamento da discussão sobre o

conflito, a partir da ideia de culpa, responsabilidade, reparação e reconhecimento, constituem um entrave para a solução de conflito. Isso se dá devido a premente inconsistência em administrá-lo inadequadamente, trazendo à discussão esses elementos subjetivos de potencial agravador da tensão ou do conflito entre os litigantes.

4.1 Dos processos da Neg-Med-Arb para implementar uma cultura de paz

Na mediação o objetivo é reestabelecer o diálogo cooperativo entre as partes, nestas situações a capacitação do mediador é de extrema relevância, para que este saiba distinguir a melhor técnica e estratégia para cada contexto de litígio. O foco, na mediação, está no processo de desenvolvimento do discurso. Para isso o mediador utiliza de técnicas que auxiliem as partes a se ouvirem e dar passos em direção à construção conjunta de novas possibilidade para suas histórias de relação.

Na conciliação, o objetivo é ajudar as partes a encontrarem um acordo possível para a situação vivenciada por elas. O mediador tem como foco é alcançar um consenso. A técnica é a negociação das possiblidades dos envolvidos, a organização de ideias, propondo sugestões viáveis.

Desse modo, a conciliação é indicada para casos de relação esporádica entre os envolvidos ou necessidade de acordo. Enquanto a mediação é favorável em casos de vínculos duradouros que necessitam de forma mais adequada de tratar um conflito sem lesá-los. Assim, a proposta de paz tem sido perfeiçoada por diversas áreas do saber, a Psicologia Social, a Terapia Familiar e o Direito. Há pelo menos três décadas, essa prática tem sido explorada por meio de programas, instituições privadas e financiados pelo governo em espaços particulares.

A conciliação, tal qual a mediação é um processo de autocomposição realizada por terceiro imparcial, diferenciando desta em alguns aspectos, como o fato de a mediação visar à resolução do conflito, visando a facilitação das partes, enquanto a conciliação busca apenas acordo. Outro ponto valido seria a preocupação com a restauração do vínculo social, enquanto a conciliação buscaria o fim do litígio, permitindo sugestionamento por parte do conciliador.

Também nessa diferenciação seria a celeridade, sendo na "mediação, mais demorada", diversas sessões, enquanto a conciliação requer apenas uma sessão. E de cunho subjetivo a que se volta e o caráter público que as unifica, a mediação voltada às pessoas, enquanto a conciliação seria voltada aos fatos e direitos e com enfoques subjetivos; ambas eminentemente públicas. Ao que se refere a mediação prospectiva, "enfoque no futuro e em soluções", com suções próprias, enquanto a conciliação com "enfoque retrospectivo e voltado à culpa", busca esclarecer pontos ainda não compreendidos pelos litigantes. Sendo a mediação, multidisciplinar (psicologia, administração, direito, matemática, comunicação e outros) e conciliação, "unidisciplinar" (direito) (CNJ, 2016).

A arbitragem é processo privado, mas existem internacionais públicas. Os interessados buscam ajuda do arbitro ou junta, que após o devido procedimento, "prolata a decisão (sentença arbitral) visando encerrar a disputa". Trata-se de um "processo vinculante", com oitiva de testemunhas e análise de documentos, envolve advogados e pode durar meses, "trata-se de uma heterocomposição privada", examinam fatos e direitos, com processo judicial" (CNJ, 2016, p. 24).

Outras hibridações de processos, originários da década de 80 (antes um mesmo profissional fazia as duas composições, hoje são negociações distintas com profissionais distintos, o chamado escalonado), a Med-Arb, se inicia com a mediação, caso não consiga consenso, segue-se para a arbitragem. Enquanto a Neg-Med-Arb, se trata de uma negociação, seguida de uma mediação e, não havendo sucesso, segue-se a arbitragem. Todos esses processos são de procedimentos flexíveis, tornando possível a "concepção ou desenho de um processo de resolução de disputas que melhor adeque ao conflito" (CNJ, 2016, p. 24).

As práticas autocompositivas inominadas não se enquadram na definição de processo autocompositivos, mediação, conciliação ou negociação, mas como "abordagem e auxílio a dependentes químicos, resolução de conflitos familiares, abordagens não mediativas de prevenção da violência familiar, entre outras" (CNJ, 2016, p. 26).

Dentre os modelos norte-americanos, muito utilizado, é o modelo *Stuttgart* e o *Case Management* em gerenciamento de processos apresentado pelo núcleo de Estudos e Debates de CEBEPEJ (Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais) aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), dando origem ao provimento 953/05 (DARMACHI, 2007, p. 82).

O modelo *Stuttgart*, composto por experiências de juízes alemães na reivindicação da oralidade, com base no Código Civil Alemão (*ZPO*) de 1877, produzindo um modelo misto de oralidade e escrita na década de 60 nos USA e simplificado em 1977. "Esse modelo influenciou o art. 331 do CPC Brasileiro, privilegiando a celeridade e economia processual sem agredir a segurança necessária" (DARMACHI, 2007, p. 84).

Nos Estados Unidos, o sistema adversal, o processo fica a cargo das partes, o juiz atua apenas em objeções, excessos ou abusos, tendo como base o *Common law,* sem codificação do modelo europeu, prevalecendo normas resultantes de casos concretos dos tribunais. No Brasil, prevalece o modelo inquisitorial, onde o processo se desenvolve sob o impulso oficial no feito, seguindo procedimento estabelecido (DARMACHI, 2007).

O modelo Harvard (*right-based*, *problem-solving e interested-based*), o mais utilizado na resolução de conflitos, tem como objetivo central a solução do problema pela obtenção do acordo fundamentado nos interesses (motivação e critérios) próprios das partes, respeitando a autonomia e autodeterminação. Adotado pela Convenção de Nova York e o Projeto de Negociação *Harvard Law School* (1970), o Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil (IMAB) e o Conselho Arbitral do Estado de São Paulo (CAESP) (DARMACHI, 2007).

Esse modelo, tem a mediação como forma de abordagem (restrita e ampla), facilitada pelo diálogo entre as partes, entender, posições e descobrir os reais interesses, estimular propostas e soluções próprias, sem expressar suas convicções e experiências pessoais, mantendo o distanciamento, para assegurar o protagonismo das partes (BARROS, 2013). Também conhecido como "ganha-ganha" (*win-win*), modelo de barganha de posições, caracteriza uma negociação distributiva "oferta do comprador; valor mínimo do vendedor; valor máximo que o vendedor aceita a oferta do comprador" (DARMACHI, 2007, p. 105).

O procedimento da negociação cooperativa, tem como regra básica separar as pessoas do problema, pois todos devem ser respeitados, manter o bom nível da comunicação, a empatia (se colocar no lugar do interlocutor), crias ações de ganhos mútuos, evitar concessões recíprocas e criar valores comuns entre as partes. Utiliza-se a brainstorming, como técnica para estimular a criatividade dos negociadores, a chek-list de ações de composição, o esgotamento de possibilidades, a análise de viabilidade e, por fim, a tentativa da solução final (DARMACHI, 2007, p. 108).

A premissa do modelo cooperativo é a identificação de interesses, que são as reais motivações das partes, objetivos perseguidos que justificam a posição sustentada. Deve-se adotar uma postura não-adversal e sim uma atitude colaborativa, deixando de ser distributiva e passando a ser integrativa. Embora esse método mantenha a comunicação eficiente e preservação de relacionamentos, existem críticas por desconsiderar aspectos subjetivos do conflito, a fim de tratar de questões objetivas (DARMACHI, 2007).

O contexto sociopsicológico em que estão inseridas as partes influencia no comportamento e nas escolhas das pessoas, devendo ser respeitado os limites individuais, sem a imposição de modelos próprios de conduta e de possíveis soluções de conflitos. Devendo ficar claras os elementos que colaboram ou atrapalham o processo de autocomposição, como dogmatismo (manutenção de aspectos mínimos, por si tratar de inclusão social), pragmatismo, formalismo (apenas o necessário para a sentença judicial), a linguagem (deve ser simplificada), interferem na autocomposição que é a prática da vida real, dentro da realidade dos próprios interessados. Com participação ativa, pois o que é discutido depende das partes. "O advogado cuida para que não haja renúncia de direitos, deve conhecer a técnica de conciliação e mediação" (BARROS, 2013, p. 31). O foco está em resolver, solucionar e não ganhar, o que torna o processo humanizado e menos positivado.

4.2 As ferramentas da med-neg-arb

A cultura de pacificação, calcada em novas técnicas de administração de conflitos e na abertura de espaço e tempo próprios para as partes expressarem suas angústias, obtendo pacificação dos conflitantes e não só a redução do número de processos em curso, mas nos aspectos psicológicos dos demandantes. Fato é que os conflitos são inerentes aos relacionamentos humanos, estar "intervivos" permeia conflitos de diversas origens, tem-se na mediação de conflitos um modelo adequado de lidar com controvérsias. Uma vez que

os conflitos envolvem emoções, histórias relacionais entre as pessoas que o constituem, dentre outras complexidades. Em geral, trata-se de diálogos rompidos, um silêncio punitivo que dificulta soluções colaborativas (PINTO, 2001, p. 65, apud BARROS, 2013, p. 77).

Por essa razão, o Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores revela a necessidade de características de cunho subjetivo e habilidades emocionais. Uma proposta de humanização do sistema processual como forma de realização dos princípios constitucionais. Esse documento exalta a confidencialidade (tudo que for trazido, gerado, conversado entre as partes durante a conciliação ou mediação fica adstrito ao processo); a imparcialidade (conciliador/mediador não toma partido de nenhuma das partes); voluntariedade (as partes permanecem no processo mediativo conforme vontade); autonomia da vontade das partes (a decisão final, caberá as partes, vedado imposição) (CNJ, Anexo III, Resolução 125/2010).

O Poder Judiciário se apresenta como centro de soluções efetivas e educador de todo ser humano, usuário ou não, que possa aprender a melhor resolver seus conflitos, por meio da comunicação eficiente, estimulada por terceiro. Essas técnicas de negociação têm origem na Teoria dos Jogos (dinâmica desenvolvido no entreguerras), e objetiva o estudo do conflito, seja entre pessoas, grupos ou nações, que tendem a criar estratégias para maximizar seus ganhos, de acordo com certas regras, "baseia-se suas ações no pensamento que ele tem da jogada do adversário que baseia-se nas ideias das possibilidades do jogo do oponente" (CNJ, 2016, p. 61).

John Forbes Nash (1928 -2015), inovou a teoria dos jogos e a economia, rompendo com o paradigma de competição (não cooperação). Com o 'elemento cooperativo, o jogador deve pensar e formular estratégias de modo individual e coletivo "se todos fizerem o melhor para si e para os outros todos ganham". "Seria possível agregar valor ao resultado por meio da cooperação" (CNJ, 2016, p. 62).

4.3 A Teoria do Agir Comunicativo e a Psicologia na Neg-Med-Arb

A proposta central da resolução de conflito situa-se na redução do nível de tensão, com foco na solução do problema, dispensando culpa, responsabilidade, reparação e reconhecimento. De modo que ambos litigantes trabalham em conjunto para alcançar de modo solidário, uma resposta construtiva para o problema em questão, principalmente no que concerne os interesses objetivo das partes.

No que se refere ao pensamento habermasiano, a situação discursiva aborda uma forma de argumentação com total liberdade de questionamento das pretensões de validade da comunicação. Nesse contexto, os participantes, os temas e as contribuições não sofrem restrições, exceto no que se refere a testagem da validade das pretensões em questão. A força que se exerce é a da argumentação, e está motivada pela busca pela cooperação pela verdade (VIEIRA, 2017, p. 188).

Assim, em harmonia com a Psicologia Social e o Direito, reforçando a tese de Habermas (2012), é assegurar, através da institucionalização de um procedimento discursivo, as condições ideais para o exercício simultâneo da autonomia privada e pública dos cidadãos nos processos democráticos de formação da legislação e na aplicação judicial do direito por meio da mediação jurisdicional. Isso implica a correção a decisão conforme o direito positivo e a coerência da decisão conforme a ordem jurídica como um todo. Essa teoria torna possível crer no o entendimento linguístico é essencial para a efetivação da conciliação.

A pretensão de equidade da interpretação teria que satisfazer a qualquer pessoa, independentemente de sua origem cultural, que tivesse acesso irrestrito às peculiaridades do caso. A oralidade como instrumento de entendimento, permite as partes a tradução conjunta, por vezes complexa de sentimentos e agressões que redundaram o seu ingresso em juízo com o objetivo de reparação (VIEIRA, 2017, p. 189).

Assim, os modelos de autocomposição brasileira refletem o paradoxo histórico social dessa sociedade, onde sempre haverá vencedores e vencidos, de modo que deve ser considerada a dimensão afetivo-emocional do litígio. Para ser qualificado o procedimento conciliatório qualitativo deverá considerar a reelaboração simbólica da disputa e os esforções de elucidação terapêutica, que viabilizariam melhor compreensão da disputa e reparação das agressões sofridas (VIEIRA, 2017, p. 199).

De acordo com Habermas (2002), o paradigma de Direito delineia um modelo de sociedade contemporânea, onde é aplicado os princípios e direitos constitucionais. Esses princípios devem ser considerados e implementados para que cumpram as funções a eles normalmente atribuídas. O chamado "direito regulador do Estado social como um direito instrumentalizado para as tarefas estruturadoras de um legislador que pretende preencher as exigências de justiça social, fazendo uso de intervenções transformadoras" (HABERMAS, 2002),

As chamadas leis sociais requerem uma inversão do raciocínio jurídico, uma vez que o direito passa a ser constituído de modo mais amplo que a regra geral e abstrata, pode se opor as forças sociais. A atuação do direito seria a de equilibras essas forças e promover as mudanças sociais, com o desafio de concretização desses cenários (HABERMAS, 2003, p. 195).

Ainda buscando a compreensão da temática no pensamento habermasiano, sobre a autonomia política dos cidadãos, deve tomar forma na auto-organização de uma comunidade que atribui a si mesmo as suas próprias leis, por meio da vontade soberana do povo. Sendo que a condição essencial para isso, seria a autonomia privada dos cidadãos, que deve configurar-se nos direitos fundamentais que garantam o domínio autônomo das leis.

Sem isso não seria possível o médium para a institucionalização jurídica das condições da autonomia pública como cidadão do Estado. Assim, a autonomia, seja pública

ou privada condições mútuas para o primado popular sobre o Estado de direito. A falta de integração das categorias que possam simbolizar a substância moral dos indivíduos frente ao campo jurídico à luz de um compartilhamento cultural (HABERMAS, 2004, p. 299-301).

5 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dadas as postulações aqui colocadas, pretende-se construir uma proposta de diálogo entre as áreas do saber que favoreça a demanda da sociedade na resolução de conflitos e redução de danos e sofrimentos sob uma ótica da psicologia, a cultura de paz. Sabendo que a evolução das práticas do processo consensual envolve contextos conflituosos menos complexos, onde as partes, ou interessados auxiliados por um terceiro neutro na disputa ou um grupo de pessoas que tenham o interesse de ajudar nas causas de resolução de conflitos e/ou acordos.

Com isso, propõe-se chamar atenção para as possibilidades da ação educativa da sociedade civil para desenvolver o hábito da auto composição de conflitos mais simples, dispensando o uso desgastante das práticas pragmáticas do Estado, em função do auto custo financeiro e a morosidade das soluções.

Acredita-se que a medida que essa cultura de paz e comunicação não-violenta se instala-se nos hábitos da sociedade, todos terão ganhos e vantagens como a liberdade de escolha por equidade, sigilo e celeridade; a promoção de respostas práticas em curto espaço de tempo; flexibilização procedimental que melhor adeque ao conflito e seus participantes; resoluções alternativas de modo consensual e amigável; favorecimento nas formas de cumprimentos de acordos, dentro da possibilidade dos rixosos, dentre outros benefícios a se conquistar de acordo com o caráter da demanda e dos demandados.

REFERÊNCIAS

CNJ. Manual de mediação Judicial. Azevedo André Gomma (org.). 6ª edição. Brasília: CNJ, 2016.

BARROS, Juliana Maria Polloni de. **Mediação familiar: diálogo interdisciplinar.** Franca: 2013. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

DAMARCHI, Juliana. **Mediação:** proposta de implementação no processo civil brasileiro. São Paulo: USP, 2007. (Tese de Doutorado em Direito).

HABERMAS, Jürgen. **Mudanças Estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. (Trad. Flávio R. Kothe). Rio de Janeiro: Tempor Brasileiro, 1984.

_____. **Direito e Democracia: entre facilidade e validade**. (Trad. Flávio R. Kothe). Rio de Janeiro: Tempor Brasileiro, 1992.

A inclusão do outro: estudos de teoria política . Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
Consciência Moral e Agir Comunicativo. Trad. De Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Justiças do diálogo: uma análise da mediação extrajudicial . Campinas, SP: 2010. (Tese de Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
SERPA, Maria Nazareth. Mediação , processo judicioso de resolução de conflitos . Belo Horizonte: Fac. Direito da UFMG, 1999.
SIVIERO, Karime Silva; VINCENZI, Brunela Vieira de. A importância da autocomposição a partir das teorias de Jürgen Habermas e Axel Honneth / The importance of consensus building in the

VIEIRA, Hector Luís Cordeiro. Conflitos e encruzilhadas de cidadania: entre o discurso e a prática do reconhecimento, da consideração e dos direitos fundamentais dos juizados especiais cíveis. Brasília: UNB, 2017. (Tese de Doutorado em Direito).

works of Jürgen Habermas e Axel Honneth. Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p.

235-250, mar. 2017.

SOBRE O ORGANIZADOR

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS: Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB. 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG. 2015). Aperfeicoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013), Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV - Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015). na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista ad hoc de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Adolescente 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 309

Agrobiodiversidade 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281

Agronegócio 13, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301

C

Conceito 16, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 92, 95, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 147, 174, 181, 205, 212, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 256, 273, 274, 284, 291, 295, 330, 332, 339

Constituição 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 46, 49, 60, 62, 63, 68, 70, 72, 76, 90, 99, 102, 103, 104, 112, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 150, 152, 173, 180, 181, 182, 190, 191, 192, 203, 210, 211, 213, 225, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 273, 280, 283, 285, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 341, 343

Corte interamericana 1, 2, 5, 13

Criança 20, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 158, 163, 189, 209, 210, 211, 309 Cultura de paz 86, 101, 235, 339, 340, 341, 345, 350

D

Direito 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 205, 206, 210, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 352

Direito à imagem 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72

Direito ambiental 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 266, 267, 273, 280

Direito migratório 102

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 13, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 142, 144, 145, 153, 157, 165, 166, 167, 169, 180, 192, 198, 212, 217, 222, 225, 303, 304,

307, 308, 310, 324, 341, 352

Direito vivo 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338

Е

Educação 83, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 145, 150, 151, 153, 156, 159, 160, 163, 198, 201, 204, 212, 233, 240, 241, 247, 249, 252, 253, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 322, 339, 340, 341, 343, 352

Empoderamento 83, 143, 224, 226, 230, 231, 232, 235, 278, 339, 341, 343

Ensino jurídico 100, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323

Eugen Ehrlich 325, 326, 328, 336, 338

Ex-apenados 146, 147, 150, 154

F

Feminicídio 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 229, 235, 236

Н

Humanismo 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28, 156, 157, 158, 160, 161, 166

Idoso 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 309

J

Justiça restaurativa 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 160, 162, 163, 164, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 343

M

Mediação 34, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 290, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351

Meio ambiente 160, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 272, 273, 274, 277, 280, 281, 308, 352

Mídia 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 252, 272, 278, 280

Ν

Natureza 4, 17, 20, 21, 34, 42, 43, 48, 65, 66, 68, 76, 80, 85, 105, 106, 107, 128, 131, 159, 182, 218, 219, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 256, 257, 258, 260, 266, 270, 273, 274, 281, 288, 289, 294, 295, 299, 309, 333, 335, 343

0

Opressão 202, 203, 212, 309

Ρ

Perspectiva Waratiana 312

Pessoas públicas 58, 62, 63, 65, 66, 69

Política criminal 156, 157, 158, 160, 163, 165, 173, 174, 177

Princípios constitucionais 30, 32, 39, 42, 45, 99, 113, 186, 190, 333, 348

Processo Judicial Eletrônico 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144

Programas policiais 178, 179, 186

R

Responsabilização ambiental 254, 255

S

Superlotação carcerária 168

T

Trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 32, 45, 49, 58, 64, 65, 70, 80, 81, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 193, 197, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 222, 224, 233, 243, 255, 256, 270, 287, 297, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317

V

Violência 73, 75, 82, 83, 84, 85, 130, 133, 159, 160, 171, 175, 179, 182, 183, 187, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 309, 340, 341, 346

Violência doméstica 73, 75, 83, 84, 85, 196, 197, 199, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito <u>3</u>

- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br
- @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)

A Natureza e o Conc<u>eito do Direito 3</u>

- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br
- @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br

